



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Ata de registro de preços nº 21/2021

Modalidade: PREGÃO nº 79/2020

Processo Licitatório nº 175/2020

PRC 205/2020

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2021, o Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.509/0001-58, com sede da Prefeitura localizada na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seus Secretários Municipais que subscrevem ao final, a seguir denominado Município, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

MERCANTIL DO REI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.460.561/0001-24, sediada na Rua Pau Brasil, n.º 120, Bairro Riacho da Mata, CEP.: 32.450-000, Sarzedo/MG, tel: 31 3522-9560, e-mail: mercantildorei@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, Ronald Ferreira de Aguiar, brasileiro, solteiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 5629578, inscrito no CPF/MF sob o n.º 816.590.916-91 residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, n.º 120, Bairro Riacho da Mata, CEP.: 32.450-000, Sarzedo/MG.

1 PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de preços nº 79/2020 do dia 20/01/2021, julgado em 20/01/2021 e homologado em 29/01/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2 DO OBJETO

2.1 Registro de Preços para reabastecimento de galões de água mineral e botijões de gás GLP em atendimento as Secretarias Municipais.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG. 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3 PREÇO

3.1 A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
01	2.146	UN	Reabastecimento botijões de GLP contendo 13 kg.	Nacional Gás	R\$ 84,00	R\$ 180.264,00
02	2.386	UN	Reabastecimento de galões (20 litros) de água mineral.	Ingá	R\$ 10,00	R\$ 23.860,00
VALOR TOTAL					R\$ 204.124,00	

4 DA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a O.F. (Ordem de Fornecimento).

4.2 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) para os galões de água mineral e 2 (duas) horas para os botijões de gás reabastecidos a contar do recebimento da O.F — Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.3 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "4.2" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

4.4 Os galões de água deverá ser entregue nos setores de Almojarifados, no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:00 horas e os botijões de gás nos endereços informados na Ordem de Fornecimento.

4.5 A Fornecedor deverá receber os pedidos de reabastecimento de botijões de gás dentro do horário mínimo de 8:00 às 18:00 horas.

4.6 Na entrega dos objetos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.7 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.8 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 2 (duas) horas para o gás e 12 (doze) horas para a água, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG. 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

– Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

5.2 No caso dos documentos mencionados no item 5.1 estiverem com data de validade vencida, a fornecedor deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

5.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

5.4 A prefeitura emitirá as ordens de fornecimento por secretaria e as notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as mesmas.

5.5 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compoem a ordem de fornecimento.

6 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

6.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

7 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

7.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

7.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

das obrigações decorrentes deste objeto.

7.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

7.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

7.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

7.8 O Fornecedor ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

7.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

7.10 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;

7.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.12 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

7.13 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

7.14 Entregar os botijões reabastecidos nos locais definidos pelo município, no prazo máximo de 02 horas da solicitação do pedido e galões de água mineral em até 24 h após a solicitação de acordo com o horário de entrega do Fornecedor que deverá ser no mínimo de 08:00 às 18:00 e de segunda a sexta-feira.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Assegurar ao fornecedor o pagamento dos produtos após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

8.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 8.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.
- 8.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o objeto dentro das normas do edital.
- 8.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.
- 8.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.
- 8.8 Fornecer os botijões e galões vazios no ato da entrega dos botijões reabastecidos.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.1.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

9.3 Multas

9.3.1 Ao fornecedor incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega do objeto

9.3.2 No caso do FORNECEDOR se conduzir dolosamente na execução do objeto ou no caso de abandono dos serviços, a multa será de até 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

9.3.3 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

9.4 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 9.1 e 9.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

9.5 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

9.6 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes; III – judicial, nos termos da legislação.

9.7 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

Dr. Marco Túlio Balista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG. 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

9.8 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.9 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.10 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da FORNECEDOR no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

9.11 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência do FORNECEDOR, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do objeto será efetuada pelos Setores de Almoxarifado da Prefeitura e respectivas Secretarias requisitantes.

10.2 A existência da fiscalização não eximirá ao fornecedor de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

11.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

11.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

11.6.1 Convocar o Prestador do Serviço visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.6.2 Convocar os demais Prestadores de Serviço visando igual oportunidade de negociação.

11.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

11.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO

12.1 É vedada a transferência no todo ou em parte deste objeto.

13 DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de 01 de fevereiro de 2021..

14 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

14.1.1 Pelo Município:

Dr. Marco Túlio Betista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG. 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

14.1.2 Pelo Fornecedor

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

14.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

14.3 A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

14.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

15 DA PUBLICAÇÃO

15.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

16 DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

17 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

17.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Poderão ser feitos termos contratuais durante a vigência da presente ata.

18.2 Fica eleito o FORO da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

18.3 E por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sarzedo, 29 de janeiro de 2021.

Pelo Município:



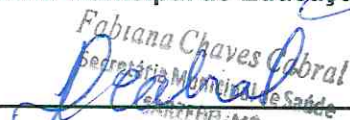
Eliane Barbosa Campos

Secretária Municipal de Educação



Giovanni Eymard Antônio Fassy

Secretário Municipal de Administração



Fabiana Chaves Cabral

Secretário Municipal de Saúde



Eliane Henriques do Prado

Secretária Municipal de Desenv. Social

Jarbas Vieira da Silva

Secretário Municipal de Planejamento

Marcelo Araújo Guimarães

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Pelo Fornecedor:



Ronald Ferreira de Aguiar
MERCANTIL DO REI EIRELI

Testemunhas:



Aline Figueirêdo de Oliveira

CPF: 077.784.726-43



Breno Gomes da Silva

CPF: 134.219.476-43

Emitido por Breno Gomes da Silva.

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 814 sexta-feira, 29 de janeiro de 2021 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Extrato para publicação

Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo publica o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 002/2020 - processo contratação direta 002/2020 com a empresa **Daniela Malta Advocacia e Consultoria**, Objeto: prestação de serviços de assessoria jurídica na área previdenciária preventiva, com emissão de pareceres, e contenciosa, com representação em juízo, com orientações jurídicas e organizacionais como forma de auxiliar o FSSMS em questões relativas ao seu âmbito de atuação, conforme detalhamento disposto no contrato. Valor total de R\$6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais) em 12 parcelas de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), prazo de vigência: 12 meses a contar de 03 de fevereiro de 2021. O inteiro teor deste contrato está disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br
Sarzedo, 29 de janeiro de 2021.

Extrato para publicação

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO publica o extrato do 3º (terceiro) aditivo de prorrogação do contrato nº 002/2018 - processo contratação direta 001/20018 com a empresa **REIS E TEIXEIRA DA COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, Objeto prestação de serviços de assessoria de licitações e contratos, conforme detalhamento disposto no contrato. Valor mensal de R\$530,00 (quinhentos e trinta reais) valor total de R\$6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais), prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar de 01 de fevereiro de 2021. O inteiro teor deste contrato está disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br
Sarzedo, 29 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Sarzedo - o extrato de aditivo de prazo Relativo ao **CONTRATO 144/2015 - PRC 859/15**, entre a **Prefeitura Municipal** e a sra. **Mara Rosane da Silva**, cujo objeto é: Locação do imóvel situado na Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 215, A, Centro – Sarzedo/MG, constituído de um imóvel de estrutura tipo alvenaria, com área construída aproximada de 430,00 m², para instalação da Polícia Civil de Sarzedo, através de convênio da Secretaria Municipal de Planejamento. O valor do aluguel é de R\$ 2.795,81 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), e, neste ato, fica reajustado em 50% do IGP-M/FGV, acumulados nos últimos 12 (doze) meses, ou seja um reajuste de 11,56%, passando ao valor mensal de R\$ 3.119,00 (Três mil cento e dezenove reais), totalizando o valor de R\$ 37.428,00 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais) anual. O prazo do presente contrato é de 12 meses a contar de sua assinatura e fica prorrogado por mais 12 meses, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br	Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Fidelis de Almeida Araújo	MARCELO PINHEIRO DO AMARAL:786 81758691 Assinado de forma digital por MARCELO PINHEIRO DO AMARAL:78681758691 Dados: 2021.01.29 16:44:46 -03'00'
---	---	--



Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica extrato de Ata de Registro de Preço 21/2021 originado do Pregão Presencial 79/2020, cujo objeto é: “Registro de Preços para reabastecimento de galões de água mineral e botijões de gás GLP em atendimento as Secretarias Municipais.”. Vigência: 01/02/2021 à 01/02/2022. **Fornecedor: MERCANTIL DO REI EIRELI**, ao valor total de R\$ 204.124,00 (duzentos e quatro mil cento e vinte e quatro reais). O inteiro teor desta ata encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 29 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG publica extrato de contrato nº 06/2021 - originado da Inexigibilidade 01/2021 – Empresa: **Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica**, CNPJ Nº: 10.426.715/0001-64. Objeto: “Contrato o fornecimento, pelo CONTRATADO, de Vale Social de Transporte Metropolitano, destinado ao deslocamento de usuários no Serviço de Transporte Coletivo Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH, especialmente nos programas sociais desenvolvidos por órgãos públicos”. Valor total do contrato: **R\$ 90.313,60 (Noventa mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos)**. Vigência: 25/01/2021 a 31/12/2021. Sarzedo, 29 de Janeiro de 2021.